



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

PORTARIA Nº 095/2.017.

"Dispõe sobre redução temporária de jornada de trabalho e dá outras providências."

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA CF/88 E NO ART. 67, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio da Central de Precatório, determinou ordem de bloqueio nas contas municipais no valor de R\$ 783.111, 40 (setecentos e oitenta e três mil, cento e onze reais e quarenta centavos), referente a débitos em aberto de precatórios vencidos em exercícios anteriores, o que zerou as contas do município, inviabilizando o pagamento de fornecedores e servidores públicos, ensejando a tomada de medidas urgentes a fim de resguardar o regular funcionamento da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restringida a jornada de trabalho dos servidores públicos contratados, comissionados, tanto no regime administrativo quanto no regime celetista, para 4 (quatro) horas diárias, com redução salarial proporcional, durante o período de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró, MG, 04 de dezembro de 2.017.


ADELINO PINHEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL